

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1.111

(12 de Outubro de 1967)

Dispõe sobre a gratificação atribuída ao Secretário da Junta de Alistamento Militar.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a elevar para R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) por mês, a gratificação atribuída ao Secretário da Junta de Alistamento Militar, a partir de 1º de Agosto de 1967.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria do orçamento, a ser suplantada através de Decreto.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Outubro de 1967.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Outubro de 1967.

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPARE
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-